

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.012/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

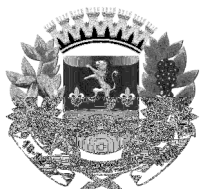
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 157.864.900,00 (cento e cinquenta e sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), e a Receita Líquida em R\$ 142.405.900,00 (cento e quarenta e dois milhões quatrocentos e cinco mil e novecentos reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 157.864.900,00 (cento e cinquenta e sete milhões oitocentos e sessenta e quatro reais e novecentos reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 134.219.900,00 (cento e trinta e quatro milhões duzentos e dezenove mil e novecentos reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 23.645.000,00 (vinte e três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil).

Art. 2º - As receitas ficam estimada, e as despesas fixadas para o exercício de 2020 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	28.313.300.00
Receitas de Contribuições	R\$	4.200.000.00
Receitas Patrimoniais	R\$	617.600.00
Receitas de Serviços	R\$	802.000.00
Transferências Correntes	R\$	92.326.200.00
Outras Receitas Correntes	R\$	971.800.00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	50.000.00
Transferência de Capital	R\$	6.939.000.00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	134.219.900.00

2

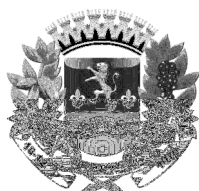
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	5.560.000.00
Receitas Patrimoniais	R\$	9.000.000.00
Outras Receitas Correntes	R\$	615.000.00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA		
Receita Intra-Orçamentária		8.470.000.00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	23.645.000.00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

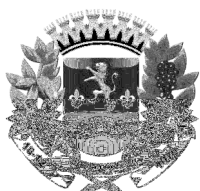
01 – LEGISLATIVO	R\$	6.341.714,22
02 – JUDICIÁRIA	R\$	1.039.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	14.794.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	2.454.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.280.262,28
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	23.645.000,00
10 – SAÚDE	R\$	27.287.325,00
11 – TRABALHO	R\$	1.585.219,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	43.021.875,00
13 – CULTURA	R\$	1.622.000,00
15 – URBANISMO	R\$	11.362.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.191.500,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.809.550,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	407.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	180.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	R\$	341.000,00
25 – ENERGIA	R\$	4.255.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	2.705.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	2.677.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	3.205.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	636.154,50
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	157.864.900,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	123.957.745,50
Despesas de Capital	R\$	21.308.000,00
Reserva de Contingência	R\$	636.154,50
Reserva do RPPS	R\$	11.963.000,00
Total	R\$	157.864.900,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
Câmara Municipal.	R\$	6.341.714,22
Gabinete do Prefeito.	R\$	3.777.000,00
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento.	R\$	14.459.373,50
Secretaria Municipal de Governo.	R\$	1.471.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.	R\$	170.000,00
Secretaria Executiva.	R\$	638.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.	R\$	7.328.262,28
Secretaria Municipal de Educação.	R\$	42.971.875,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.	R\$	4.299.300,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$	21.211.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.	R\$	27.287.325,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	R\$	2.455.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	R\$	1.809.550,00
Total da Administração Direta	R\$	134.219.900,00

Administração Indireta:

IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	23.645.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	23.645.000,00

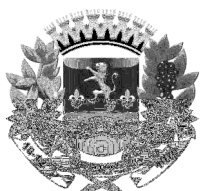
TOTAL GERAL	R\$	157.864.900,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **58.212.587,28** (cinquenta e oito milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	7.280.262,28
10 – Saúde	27.287.325,00
SOMA	34.567.587,28
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – Previdência Social	23.645.000,00
SOMA	23.645.000,00
TOTAL	58.212.587,28

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 047/2001;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

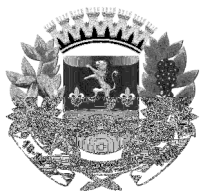
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 7 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 10 - Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 30 de setembro de 2019.**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº **2012/2019**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto cuida do Orçamento Programa para o Exercício de 2019, com as estimativas de Receitas e fixação de Despesas do município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Frise-se que foram observadas as disposições legais aplicáveis à matéria em especial às Leis 4.320/64; a Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis que Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA – Plano Plurianual.

6

Diante do exposto, encaminhamentos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.
Em 30 de setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal